



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 3.328, DE 21 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a autorização da criação de memorial em homenagem às vítimas fatais da COVID-19 (Coronavírus) no âmbito do Município de Barroso”

A Câmara Municipal de Barroso-MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Memorial em homenagem às vítimas fatais da COVID-19, no Município de Barroso.

Art. 2º O Memorial Barrosense – COVID 19 poderá ser implantado por meio de monumento físico em local a ser definido pelo Poder Executivo, em memória e reverência a todas as vítimas fatais da COVID-19.

Art. 3º O Memorial tem os seguintes objetivos primordiais:

- I – preservar a memória das vítimas fatais da pandemia da COVID-19 no Município;
- II – prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;
- III – registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento à pandemia no Município;
- IV – oferecer aos munícipes, a seus familiares e amigos das vítimas da COVID-19 um local de luto e de homenagem;
- V – laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviços no tratamento dos acometidos pela doença e no enfrentamento à pandemia da COVID-19.

Art. 4º No memorial poderá constar o nome completo, a fotografia, data de nascimento e de óbito. Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto deste artigo, poderão constar outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

Art. 5º Poderá ser criado Memorial Virtual, por meio da página oficial da Prefeitura Municipal de Barroso na internet, com as informações descritas no art. 3º desta lei.

Art. 6º A homenagem que se trata neste dispositivo, ficará sujeita à autorização do (a) cônjuge, ou na falta deste, de parente com grau mais próximo do homenageado.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Prefeitura Municipal de Barroso, 21 de março de 2024.


ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal